



# STJD

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

## RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 16/03/2023 - STJD

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

OTÁVIO NORONHA -----Presidente --Ausente-----  
JOSÉ PERDIZ DE JESUS-----Vice Presidente ---Ausente-----  
MAURÍCIO NEVES FONSECA -----  
FELIPE BEVILACQUA DE SOUZA -----  
MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA-----  
LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA -----  
SÉRGIO LEAL MARTINEZ-----  
JORGE IVO DO AMARAL-----  
PAULO SÉRGIO FEUZ-----  
RONALDO BOTELHO PIACENTE -----Procurador Geral-----

- 1) **Processo 235/2022: Recurso Voluntário – Recorrente: CR Flamengo, em favor de seu atleta Gabriel Barbosa da Silva ~ Requerido: Quarta Comissão Disciplinar. AUDITOR RELATOR: Dr. Sérgio Leal Martinez. Redistribuído para Dr. Felipe Bevilacqua de Souza.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito dar-lhe provimento e absolver o atleta do CR Flamengo Gabriel Barbosa da Silva quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD.”

Funcionou na defesa do CR Flamengo Dr. João Marcello Costa.

- 2) **Processo 009/2023 ~ Recurso Voluntário- Recorrente: Federação Paranaense de Futebol, na pessoa do seu Presidente- Recorrido: Clube Atlético Nacional. AUDITOR RELATOR: Dr. Luiz Felipe Bulus. AUDITOR RELATOR: Dr. Paulo Sérgio Feuz.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso voluntário para no mérito, por maioria, julgar improcedente o Mandado de Garantia por não conhecer o direito do Clube Atlético Nacional, divergindo o Auditor Dr. Sérgio Leal Martinez que entendia que o clube tinha direito de participar da competição.”

Funcionou na defesa do Clube Atlético Nacional Dr. José Cunico Bach.  
Funcionou na defesa da Federação de Futebol do Estado do Paraná Dr. Willian Hosaka.

- 3) Processo 013/2023 ~ Medida Inominada~ Requerente: Clube de Regatas Brasil ~ Requerido: Federação de Futebol do Estado de Pernambuco e Clube Náutico Capibaribe. AUDITOR RELATOR: Dr. Jorge Ivo Amaral.

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos conheceu-se da Medida Inominada para ratificar a liminar concedida pelo Presidente.”

Funcionou na defesa do Clube Náutico Capibaribe Dra Bárbara Petrucci.  
Funcionou na defesa do Clube de Regatas Brasil Dr. Marcos Veloso.

- 4) Processo 014/2023 ~ Recurso Voluntário~ Procedência: TJD/PE ~ Recorrente: Clube Náutico Capibaribe ~ Recorrido: TJD/PE. Terceiro interessado: Central Sport Clube e Fábio Rodrigo de Paiva Henriques (árbitro). AUDITOR RELATOR: Dr. Sérgio Leal Martinez.

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito negar-lhe provimento e manter a decisão do Pleno do TJD/PE que julgou improcedente o pedido de impugnação de partida.”

Funcionou na defesa do Clube Náutico Capibaribe Dra. Bárbara Petrucci.

Funcionou na defesa do Central Sport Clube Dr. Ademir Alves.

- 5) Processo 015/2023 ~ Impugnação de Partida~ Impugnante: Santa Rosa Esporte Clube~ Impugnados: Cameté Esporte Clube, Federação Paraense de Futebol, árbitro da partida Ignacio Jose Almeida Pedro e Delegado do jogo Olivaldo da Silva Moraes.

Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo~ Embargante: Cameté Sport Club Embargado: Santa Rosa Esporte Clube. AUDITOR RELATOR: Dr. Luiz Felipe Bulus.

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, conheceu-se dos Embargos de Declaração, os acolhendo com eleitos infringentes julgando inepta a inicial.”

Funcionou na defesa do Santa Rosa EC Dr. Emerson Maurício.  
Funcionou na defesa do Cameté SC Dr. Maurício Bueno.

6) Processo 019/2023 - Mandado de Garantia- Impetrante: Esporte Clube Bahia- Impetrado: Sport Clube de Recife. AUDITOR RELATOR: Dr. Mauro Marcelo de Lima e Silva.

**RESULTADO: RESULTADO:** “Por unanimidade de votos conheceu-se da Medida Inominada para ratificar a liminar concedida pelo Presidente.”

Funcionou na defesa do EC Bahia Dr. Rodrigo Daebs.

Funcionou na defesa do Sport Club do Recife Dra Bárbara Petrucci.

  
Aline Andriolo  
Secretária do Pleno do STJD